



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 422/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra no CRA-RS, na prestação dos serviços de higienização/conservação, portaria (noturnas, finais de semana e feriados) e auxiliar de manutenção predial.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 02.04.18

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 12.04.18

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 12.04.18

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14h30min do 12.04.18


LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.crars.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Porto Alegre, 02 de Abril de 2018.


Adm. *Claudia de Souza Pereira Abreu*
Conselheira Presidente
CRA-RS 20.905

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA/RS, representada pela Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna publico que realizará, na data, horário e local acima indicados licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra no CRA-RS, na prestação dos serviços de higienização/conservação, vigilância (noturnas, finais de semana e feriados) e um auxiliar de manutenção predial, conforme detalhamentos consoante neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a. **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.pregaobanrisul.com.br, até a data e horário de abertura da sessão pública.

b. **Sessão pública na Internet para recebimento dos lances:** aberta às 14h30min do dia 12/04/2018, no mesmo endereço www.pregaobanrisul.com.br.

c. **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de higienização/conservação, portaria e auxiliar de manutenção predial, destinado ao Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, compreendendo a mão-de-obra adequada à execução contratual, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Serviços a Serem Executados;

Anexo C - Minuta de Contrato;

Anexo D - Declaração



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.pregaobarrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do Pregoeiro, para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por qualquer Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; Em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

3.3.7. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.919/2013 (LDO-2014). Artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.919/20013 (LDO-2014).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



3.5. Como condição para participar no Pregão, deverá declarar:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

c. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

d. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis ante da data da realização do pregão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meios da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>, até a data e horário da abertura da sessão pública.



5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta de preços deverá consignar expressamente, **o valor total mensal do serviço para os funcionários** – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme especificações do Termo de Referência Anexo I. No preço deverá estar contemplada qualquer vantagem, abatimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.4. O **valor mensal para os funcionários** será considerado para a fase de lances.

5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.9. Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

5.10. Preço mensal, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

5.11. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes ao objeto, conforme descrito no item 5.3 deste edital.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



8.11. Apurada a proposta final do menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, números de CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e prospera com cargo e CPF, prazo e validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura a sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio poderá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada – sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. **Será desclassificada a proposta final que:**

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresentar as especificações exigidas pelo Termo de Referência;



9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestante inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade e de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas à entidade ou conselhos de classe, sindicatos e similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicado por órgãos de pesquisa;
- h. Estudos setoriais;
- i. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços; e
- k. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo como Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, e sofrerão as sanções cabíveis em lei.

10. DA HABILITAÇÃO



- 10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexado a documentação, em campo oportuno a ser aberto no <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores> pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deverá encaminhar os documentos pertinentes no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.
- 10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação da imprensa oficial.
- 10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.
- 10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte.
- 10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo Pregoeiro por meio de chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério do CRA-RS, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.
- 10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.7. A declaração do vencedor de que se trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério do CRA-RS, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facilitado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.
- 10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. A sessão publicado Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- d. Regularidade Trabalhista;
- e. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, 2º da Lei de Licitações;
- g. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VIII, do artigo 4º da Lei Nº 10.520/02.

11.2. Relativos à **Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC.

11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;



- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
 - b. Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - c. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - d. Serão consideradas na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente de sede ou domicílio da licitante.
 - e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - f. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Conselho Federal de Administração e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 01 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.



- h. A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1, em quaisquer dos índices – Liquidez Geral – LG, Solvência Geral –SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, se for o caso;
- i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.
- j. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- k. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

11.5. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a CRA-RS, Administrativo Financeiro, Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – CEP: 901030-000.

11.6. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL”

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA: _____”

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.8. Será inabilitado licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmos deverão atender às exigências contidas nos itens 11.6. e 11.9.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos pelo seu representante legal, o procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.



12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas os documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a entregar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na parte eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data do recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar a abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver a sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;



- 14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a Licitante ou que julgar a proposta terão efeitos suspensivos;
- 14.6. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.
- 14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados, autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;
- 14.9. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;
- 14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do CRA-RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos autos praticados, autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA CAUÇÃO

- 16.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.
- 16.2. O CRA-RS convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e de que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRA-RS.
- 16.4. É facultado ao CRA-RS, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7 da Lei nº 10.520/2002.



16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mutuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

16.10. Caução de garantia:

16.10.1. Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a CONTRATADA deverá prestar garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º e suas alíneas da Lei 8.666/93.

16.10.2. Para que não ocorra atraso na comprovação da garantia, a adjudicatária deverá dar início as providências nesse sentido, tão logo seja divulgado o resultado do julgamento da licitação, uma vez que o prazo constante no item anterior é improrrogável, e a não efetivação da garantia eleita no mesmo, importa na sumária desclassificação.

16.10.3. O valor da caução, em qualquer um dos casos de opção, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.10.4. Caso a opção recaia sobre a Caução em Dinheiro, o depósito da caução garantia deverá ser feito em conta poupança do CRA, junto a qualquer agência da rede bancária da Caixa Econômica Federal.

16.10.5. No caso da utilização da garantia, pelo CRA, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição ao valor correspondente ao previsto no item 7.20.3, no curto prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

16.10.6. A garantia, somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da Contratada e desde que não haja pendências para com o CRA/RS, bem como encargos de qualquer natureza pertinentes ao presente contrato, sendo que no caso de caução em dinheiro, a correção a ser utilizada será com base no IGPM (FGV).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-RS E DA CONTRATADA

As obrigações do CRA-RS e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste edital.



18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização estão estabelecidos no Contrato, Anexo B deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a prestação de serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2. Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

19.2.1. A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Coordenação Administrativo Financeira da CONTRATANTE.

19.2.2. Mensalmente deverá acompanhar a NOTA FISCAL/FATURA, a relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato, acompanhada, da cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, bem como, cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato, o atendimento das obrigações sociais, em especial o fornecimento de vales-alimentação e transporte.

19.2.3. Trimestralmente deverá ser apresentada a Prova de Regularidade perante o FGTS.

19.2.4. Semestralmente deverá ser apresentada a Certidão negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS.

19.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

19.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

20. PENALIDADES

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

20.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

20.2. Multa:

20.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

20.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



20.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL conforme a seguinte gradação:

20.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

20.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

20.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

20.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

20.7. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21. DEVERES DO CONTRATADO

21.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico;

21.2. Pela segurança e perfeição dos serviços;

21.3. A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o CRA/RS e para com terceiros:

21.3.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

21.3.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

21.3.3. Pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;

21.3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;



21.3.5. Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

22. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. Acompanhar e fiscalizar, através da Gerência Executiva ou de pessoa por este designado o perfeito cumprimento do presente contrato pela CONTRATADA.

22.3. Fornecer todo o material necessário para execução dos serviços objeto deste contrato.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem e 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

24. DO VALOR ESTIMADO

24.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por item expresso em real, ficando o licitante ciente de que a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

24.2. O valor mensal global estimado para gastos será de até **R\$ 24.240,00** (duzentos e noventa mil oitocentos e oitenta reais).

25. DO ADIANTAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILICÍTOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações do Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimento será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos adm.fin@crars.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento para aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



- 27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 27.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Marcílio Dias, nº 1030, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-000, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.
- 27.14.** O Edital também está disponibilizando, na íntegra, no site www.crars.org.br
- 27.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Marcílio Dias, nº 1030, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-000, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.
- 27.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 27.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre – RS, 02 de Abril de 2018.

Adm. Marcele Pereira da Silva
Pregoeira



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 422/17

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra na sede do CRA-RS, na prestação dos serviços de higienização/conservação, vigilância (noturnas, finais de semana e feriados) e um auxiliar de manutenção predial.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem e 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

3. Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o **PREÇO TOTAL MENSAL** para os funcionários.

4. Para elaboração dos valores propostos, deverá ser considerado o seguinte horário de funcionamento do posto de trabalho:

Função	Entrada	Saída
Funcionários de Higienização/Conservação Predial	07:30	16:30
	07:30	16:30
Auxiliar de Manutenção Predial	08:00	17:00
Porteiro Noturno	19:00	07:00
Porteiro Diurno Finais de Semana e Feriados	07:00	19:00

Obs.: É imprescindível a apresentar a folha ponto dos funcionários, através de relógio ponto digital instalado na sede do CRA-RS, com os devidos registros e assinatura dos colaboradores e chefia, que deverá ser entregue mensalmente junto com a documentação exigida conforme item 19.2.2. deste edital.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)
MONTANTE 1: Composto de salários, insalubridades e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respeitados os valores mínimos convencionados em dissídio da categoria, com indicação dos preços unitários por pessoa e total para duas pessoas, mensal e global anual.	Auxiliar de Higienização/Conservação		
MONTANTE 2: Composto vale-transporte e vale-alimentação (suportados pela empresa); composto dos demais custos, tais como: uniformes, treinamento, seguro de vida em grupo; valor correspondente à parcela do lucro, reserva técnica e às despesas administrativas, operacionais e tributárias.			
MONTANTE 1: Composto de salários, insalubridades e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respeitados os valores mínimos convencionados em dissídio da categoria, com indicação dos preços unitários por pessoa e total para duas pessoas, mensal e global anual.	Auxiliar de Manutenção		
MONTANTE 2: Composto vale-transporte e vale-alimentação (suportados pela empresa); composto dos demais custos, tais como: uniformes, treinamento, seguro de vida em grupo; valor correspondente à parcela do lucro, reserva técnica e às despesas administrativas, operacionais e tributárias.			
MONTANTE 1: Composto de salários, insalubridades e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respeitados os valores mínimos convencionados em dissídio da categoria, com indicação dos preços unitários por pessoa e total para duas pessoas, mensal e global anual.	Portaria		
MONTANTE 2: Composto vale-transporte e vale-alimentação (suportados pela empresa); composto dos demais custos, tais como: uniformes, treinamento, seguro de vida em grupo; valor correspondente à parcela do lucro, reserva técnica e às despesas administrativas, operacionais e tributárias.			
VALOR TOTAL MENSAL			
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES			



ANEXO B

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOCAL DE EXECUÇÃO – HORÁRIO – EFETIVO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS / CRA-RS

Rua Marcílio Dias, 1030

Bairro Menino Deus Porto Alegre/RS

1. HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

- **EFETIVO:** 02 funcionários, sendo 01 sexo masculino e 01 sexo feminino
- **CARGA HORÁRIA:** 08 (oito) horas diárias de trabalho, de Segunda a Sexta-feira, com 1 (uma) hora de intervalo.
- **ROTINA DE TRABALHO:**
 - a. **DIARIAMENTE:**
 1. Varrer e lavar o piso de todas as salas, escadas e hall de entrada dos dois prédios;
 2. Tirar o pó e conservar o brilho do mobiliário: mesas, armários, balcões, arquivos, etc., (duas vezes por semana em cada setor);
 3. Retirar o lixo das salas e dos sanitários, substituindo o saco plástico das lixeiras e depositar os resíduos, de forma correta, em local indicado pela contratante;
 4. Lavar e manter rigorosamente desinfetados os pisos, azulejos, paredes, vidros, vasos, bancadas e espelhos dos sanitários;
 5. Abastecer os insumos de higiene dos banheiros, sendo eles: sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, fornecidos pela contratante;
 6. Varrer as calçadas, interna e externa (frente do prédio);
 7. Molhar as plantas, internas e jardim externo;
 8. Aspirar os tapetes e capachos;
 9. Organizar e limpar sala do auditório e plenário, sempre após o uso evitando que fiquem sujas para a próxima utilização;
 10. Limpar o elevador diariamente, sendo necessário limpar com pano úmido as paredes, porta, piso e forro deste, assim como manter a higienização do espelho;
 - b. **SEMANALMENTE:**
 1. Limpar as sacadas, evitando acúmulo de limo e principalmente de folhas nas sacadas;
 2. Limpar a geladeira da copa e os frígobares da direção e plenária;
 3. Limpar todos os vidros, internos e externos, e espelhos;

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000

Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



4. Varrer e lavar o piso do arquivo;
5. Limpar com pano úmido as prateleiras do arquivo;
6. Limpar o piso, mesas, pia, churrasqueira, e sanitários do salão de eventos;
7. Lavar o pátio;
8. Conservar limpo os estacionamentos, varrendo o piso e se necessário lavá-lo;
9. Aspirar o carpete da plenária e do auditório;
10. Limpar o peitoril das janelas.

Obs.: Caso necessário, será solicitada a ajuda dos funcionários para mudanças entre setores, sendo necessárias as transferências de móveis, documentações, etc.

2. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- **EFETIVO:** 01 funcionário do sexo masculino
- **CARGA HORÁRIA:** 08 (oito) horas diárias de trabalho, de Segunda a Sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo.
- **ROTINA DE TRABALHO:**
 1. Executar a programação de inspeção e os serviços de manutenção, ordenados pelo Responsável de Manutenção e Conservação Predial do CRA-RS;
 2. Controlar os materiais utilizados em manutenção e conservação nas instalações;
 3. Realizar vistorias semanais de levantamentos de serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem executados, reportando Responsável de Manutenção e Conservação Predial do CRA-RS;
 4. Executar tarefas relativas à manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos, instruído pelo Responsável de Manutenção e Conservação Predial do CRA-RS;
 5. Realizar reparos em pisos e paredes;
 6. Realizar pinturas e acabamentos;
 7. Realizar reparos em iluminação e serviços elétricos;
 8. Desenvolver ações para manter as instalações do CRA-RS em bom funcionamento e condições seguras de trabalho e promovendo adaptações de infraestrutura e layout;
 9. Auxiliar no controle patrimonial, mantendo registros de localização de móveis e equipamentos, e realizando periodicamente relatórios;
 10. Cuidar da integridade de móveis e instalações;
 11. Auxiliar nas compras de materiais para manutenção;
 12. Auxiliar no acompanhamento da prestação de serviços realizados por terceiros no CRA-RS.

Obs.: É essencial possuir conhecimento em elétrica, manutenção predial e hidráulica.



3. PORTARIA

- **EFETIVO:** 01 posto de trabalho sendo ele a noite, finais de semana e feriados.
- **CARGA HORÁRIA:** 12 (doze) horas diárias de trabalho, com 1 (uma) hora de intervalo.
- **ROTINA DE TRABALHO:**
 1. Exercer o controle e proteção dos acessos sob sua responsabilidade, definidos pelo CRA-RS;
 2. Abrir e fechar as portas de acesso à entidade e os portões dos estacionamentos de veículos;
 3. Vistoriar as aberturas do prédio, fechando-as no final do expediente ou quando for orientado por tal;
 4. Interditar ou liberar os acessos em caso de incêndio, acidentes, obras e outros eventos, conforme orientação dos respectivos responsáveis;
 5. Registrar no Livro de Ocorrências do CRA-RS, quaisquer irregularidades, tais como: roubo, furto, arrombamento, estragos por intempéries, sinistro, brigas, discussão, etc., ou tomar as devidas providências, quando possíveis, sempre as reportando a contratada;
 6. Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço, fora do horário de expediente ou fora dos horários de visitas programadas, exceto quando expressa e formalmente autorizadas pelos responsáveis;
 7. Fornecer crachás aos visitantes, quando for o caso;
 8. Acender ou apagar as lâmpadas de iluminação, conforme orientação dos responsáveis;
 9. Executar com prontidão e respeito a recepção do público, receber e efetuar as ligações telefônicas, em horários e escalonamento que lhe for determinado, dando preferência as ligações a serviço e não as ligações de caráter pessoal;
 10. Controlar a entrada e saída de pessoas, realizando a abertura do portão eletrônico de acesso e a respectiva identificação do visitante, encaminhando-o para o atendimento nos setores de destino, após a confirmação do destinatário;
 11. Registrar todas as ligações solicitadas no Mapa de Controle de Ligações Telefônicas para fins de controle (setor, número e solicitante);
 12. Registrar no Mapa de Controle de Ingresso de Visitantes o nome e o destinatário a que foi.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADORA DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA (NOTURNAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA FORNECIMENTO DE TAIS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, na rua Marcílio Dias n.º 1.030, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por sua Conselheira Presidente, Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu, CPF e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADORA DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO PREDIAL, VIGILÂNCIA (NOTURNAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA FORNECIMENTO DE TAIS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CRA-RS**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/2018, e do Processo n.º 422/17, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADORA DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA (NOTURNAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA FORNECIMENTO DE TAIS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CRA-RS** de acordo com as especificações constantes no ANEXO A do Pregão Eletrônico n.º 002/2018, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a. Edital do Pregão Eletrônico 002/2018
- b. Proposta da **CONTRATADA**

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



2.3. A licitante vencedora deverá apresentar a **Certidão de Registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, bem como o nome do responsável técnico devidamente registrado.

2.4. No caso de apresentação de registro provisório, fica a licitante obrigada a apresentação do registro definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato.

2.5. A licitante deverá apresentar comprovação de depósito de caução de garantia na conta do CRA-RS, conforme cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS

3.1. Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a CONTRATADA deverá prestar garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º e suas alíneas da Lei 8.666/93.

3.2. Para que não ocorra atraso na comprovação da garantia, a adjudicatária deverá dar início as providências nesse sentido, tão logo seja divulgado o resultado do julgamento da licitação, uma vez que o prazo constante no item anterior é improrrogável, e a não efetivação da garantia eleita no mesmo, importa na sumária desclassificação.

3.3. O valor da caução, em qualquer um dos casos de opção, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.4. Caso a opção recaia sobre a Caução em Dinheiro, o depósito da caução garantia deverá ser feito em conta poupança do CRA, junto a qualquer agência da rede bancária da Caixa Econômica Federal.

3.5. No caso da utilização da garantia, pelo CRA, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição ao valor correspondente ao previsto no item 16.10.3 do edital, no curto prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

3.6. A garantia, somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da Contratada e desde que não haja pendências para com o CRA-RS, bem como encargos de qualquer natureza pertinentes ao presente contrato, sendo que no caso de caução em dinheiro, a correção a ser utilizada será com base no IGPM (FGV).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Executar os serviços a seguir relacionados:

LOCAL DE EXECUÇÃO – HORÁRIO – EFETIVO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS / CRA-RS

Rua Marcílio Dias, 1030

Bairro Menino Deus Porto Alegre/RS

1. HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



- **EFETIVO:** 02 funcionários, sendo 01 sexo masculino e 01 sexo feminino
- **CARGA HORÁRIA:** 08 (oito) horas diárias de trabalho, de Segunda a Sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo.
- **ROTINA DE TRABALHO:**
 - a. **DIARIAMENTE:**
 1. Varrer e lavar o piso de todas as salas, escadas e hall de entrada dos dois prédios;
 2. Tirar o pó e conservar o brilho do mobiliário: mesas, armários, balcões, arquivos, etc., (duas vezes por semana em cada setor);
 3. Retirar o lixo das salas e dos sanitários, substituindo o saco plástico das lixeiras e depositar os resíduos, de forma correta, em local indicado pela contratante;
 4. Lavar e manter rigorosamente desinfetados os pisos, azulejos, paredes, vidros, vasos, bancadas e espelhos dos sanitários;
 5. Abastecer os insumos de higiene dos banheiros, sendo eles: sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, fornecidos pela contratante;
 6. Varrer as calçadas, interna e externa (frente do prédio);
 7. Molhar as plantas, internas e jardim externo;
 8. Aspirar os tapetes e capachos;
 9. Organizar e limpar sala do auditório e plenário, sempre após o uso evitando que fiquem sujas para a próxima utilização;
 10. Limpar o elevador diariamente, sendo necessário limpar com pano úmido as paredes, porta, piso e forro deste, assim como manter a higienização do espelho;
 - b. **SEMANALMENTE:**
 1. Limpar as sacadas, evitando acúmulo de limo e principalmente de folhas nas sacadas;
 2. Limpar a geladeira da copa e os frigobares da direção e plenária;
 3. Limpar todos os vidros, internos e externos, e espelhos;
 4. Varrer e lavar o piso do arquivo;
 5. Limpar com pano úmido as prateleiras do arquivo;
 6. Limpar o piso, mesas, pia, churrasqueira, e sanitários do salão de eventos;
 7. Lavar o pátio;
 8. Conservar limpo os estacionamentos, varrendo o piso e se necessário lavá-lo;
 9. Aspirar o carpete da plenária e do auditório;
 10. Limpar o peitoril das janelas.

Obs.: Caso necessário, será solicitada a ajuda dos funcionários para mudanças entre setores, sendo necessárias as transferências de móveis, documentações, etc.



2. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- **EFETIVO:** 01 funcionário do sexo masculino
- **CARGA HORÁRIA:** 08 (oito) horas diárias de trabalho, de Segunda a Sexta-feira, com 1 (uma) hora de intervalo.
- **ROTINA DE TRABALHO:**
 1. Executar a programação de inspeção e os serviços de manutenção, ordenados pelo Responsável de Manutenção e Conservação Predial do CRA-RS;
 2. Controlar os materiais utilizados em manutenção e conservação nas instalações;
 3. Realizar vistorias semanais de levantamentos de serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem executados, reportando Responsável de Manutenção e Conservação Predial do CRA-RS;
 4. Executar tarefas relativas à manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos, instruído pelo Responsável de Manutenção e Conservação Predial do CRA-RS;
 5. Realizar reparos em pisos e paredes;
 6. Realizar pinturas e acabamentos;
 7. Realizar reparos em iluminação e serviços elétricos;
 8. Desenvolver ações para manter as instalações do CRA-RS em bom funcionamento e condições seguras de trabalho e promovendo adaptações de infraestrutura e layout;
 9. Auxiliar no controle patrimonial, mantendo registros de localização de móveis e equipamentos, e realizando periodicamente relatórios;
 10. Cuidar da integridade de móveis e instalações;
 11. Auxiliar nas compras de materiais para manutenção;
 12. Auxiliar no acompanhamento da prestação de serviços realizados por terceiros no CRA-RS.

Obs.: É essencial possuir conhecimento em elétrica, manutenção predial e hidráulica.

3. PORTARIA

- **EFETIVO:** 01 posto de trabalho sendo ele a noite, finais de semana e feriados.
- **CARGA HORÁRIA:** 12 (doze) horas diárias de trabalho, com 01 (uma) hora de intervalo.
- **ROTINA DE TRABALHO:**
 1. Exercer o controle e proteção dos acessos sob sua responsabilidade, definidos pelo CRA-RS;
 2. Abrir e fechar as portas de acesso à entidade e os portões dos estacionamentos de veículos;
 3. Vistoriar as aberturas do prédio, fechando-as no final do expediente ou quando for orientado por tal;
 4. Interditar ou liberar os acessos em caso de incêndio, acidentes, obras e outros eventos, conforme orientação dos respectivos responsáveis;



5. Registrar no Livro de Ocorrências do CRA-RS, quaisquer irregularidades, tais como: roubo, furto, arrombamento, estragos por intempéries, sinistro, brigas, discussão, etc., ou tomar as devidas providências, quando possíveis, sempre as reportando a contratada;
6. Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço, fora do horário de expediente ou fora dos horários de visitas programadas, exceto quando expressa e formalmente autorizadas pelos responsáveis;
7. Fornecer crachás aos visitantes, quando for o caso;
8. Acender ou apagar as lâmpadas de iluminação, conforme orientação dos responsáveis;
9. Executar com prontidão e respeito a recepção do público, receber e efetuar as ligações telefônicas, em horários e escalonamento que lhe for determinado, dando preferência as ligações a serviço e não as ligações de caráter pessoal;
10. Controlar a entrada e saída de pessoas, realizando a abertura do portão eletrônico de acesso e a respectiva identificação do visitante, encaminhando-o para o atendimento nos setores de destino, após a confirmação do destinatário;
11. Registrar todas as ligações solicitadas no Mapa de Controle de Ligações Telefônicas para fins de controle (setor, número e solicitante);
12. Registrar no Mapa de Controle de Ingresso de Visitantes o nome e o destinatário a que foi.

4.2. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes às Categorias Profissionais de seus empregados.

4.3. Apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

4.4. Cumprir e fazer cumprir Leis, Regulamentos e Posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

4.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.6. Responsabilizar-se:

4.6.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.6.2. Pela segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados.



4.6.3. Pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando obrigada a corrigi-los.

4.6.4. Pelo pagamento de tudo que legalmente compete ao empregador, tais como, salário, incluindo 13º salário, férias; licenças; seguros de acidente de trabalho; assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais, comerciais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o preço proposto e contratado. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

4.8. Todo e qualquer acidente de trabalho será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9. Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

4.10. Reportar-se diretamente a Gerência Executiva ou de pessoa por este designado;

4.11. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste pregão eletrônico;

4.12. Executar os serviços objeto deste contrato por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas.

4.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

4.14. Entregar aos funcionários os vales-refeição e os vales-transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

4.15. Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

4.16. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

4.17. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da **CONTRATANTE**.

4.18. Fornecer uniformes e EPI's (equipamento de proteção individual) adequados para execução dos serviços e providenciar a imediata substituição caso apresente desgaste por uso.

4.19. Realizar exames pertinentes a medicina do trabalho, antes do início da prestação objeto do presente, nas dependências do **CONTRATANTE**, bem como as respectivas reavaliações periódicas, cujos os laudos deverão ser fornecidos ao **CONTRATANTE** no momento de sua disponibilização.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar, através da Gerência Executiva ou de pessoa por este designado o perfeito cumprimento do presente contrato pela CONTRATADA;
- 5.3. Fornecer todo o material necessário para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRAZO

- 6.1. O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e início dos serviços.
- 6.2. O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a prestação de serviços objeto da presente licitação, em até 10 (dez) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. Para o caso de faturas incorretas, o CRA-RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
 - 7.2.1. A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.
 - 7.2.2. Mensalmente deverá acompanhar a NOTA FISCAL/FATURA, a relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato, acompanhada, da cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, bem como, cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato, o atendimento das obrigações sociais, em especial o fornecimento de vales-alimentação e transportes.
 - 7.2.3. Trimestralmente deverá ser apresentada a Prova de Regularidade perante o FGTS.
 - 7.2.4. Semestralmente deverá ser apresentada a Certidão negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS.
- 7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
- 7.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES



A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

8.1. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer

8.6. , que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.7. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

8.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e para 12 meses é de R\$ _____ (_____), já computados os impostos sendo vedado o reajuste.

10.2. Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o CRA-RS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato, ocasião em que será aplicado o IGPM (FGV), devendo a garantia contratual ser complementada pela **CONTRATADA** no mesmo parâmetro.

10.6. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE** sob o 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem e 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva, neste exercício e, à conta de dotação específica nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica definido que a Fiscalização deste contrato por parte da **CONTRATANTE** será exercido pelo Responsável de Manutenção e Conservação Predial desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATANTE

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo Interno nº 422/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/18

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo Interno n° 319/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/09, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18

COMPROVANTE DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 005/2014, na qualidade de responsável indicado pela empresa _____ CNPJ Nº _____, que eu _____ CPF Nº _____, estive em visita ao local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, considerados os problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visita:

____/____/____

Assinatura do Coordenadora Administrativo-Financeiro
do CRA/RS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/18

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, estabelecida, presta(ou) serviços de em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período

Serviços

__/__/__ a __/__/__
__/__/__ a __/__/__

- _____
- _____

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

Obs: Os Atestados (no mínimo 02) deverão ser apresentados em papel timbrado do cliente e registrados no CRA-RS.